



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1002, Pag. 1

PORTARIA N.º 376/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do senhor Secretário Geral de Administração, datado de 23.10.2014,

R E S O L V E :

I – DESIGNAR o servidor **ALDRYN AMARAL DE SOUZA**, matrícula n.º 001.035-9B, para participar do evento “**I Congresso Internacional de Direito Constitucional e Filosofia Política**”, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 4 a 7.11.2014;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias, que serão custeadas pelo recurso do **FAPEAM**;

III – DETERMINAR que o servidor apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na **SEGER** e cópia do certificado na **DRH**;

IV- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

***Republicar por incorreção.**

PORTARIA N.º 387/2014-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 321/2014 – Administrativa – Tribunal Pleno – datada de 8.10.2014, constante no Processo n.º 2572/2014,

R E S O L V E :

ISENTAR o servidor aposentado **JEFFERSON LINS CASTRO DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 000.272-0A, do desconto do imposto de renda e da Contribuição previdenciária, devendo essa última incidir o desconto somente sobre os proventos que excedem o dobro do limite estabelecido para os beneficiários do RGPS, uma vez que o postulante se enquadra na previsão do art. 6º, inciso XIV da Lei Federal n.º 7.713/1988, alterada pelo art. 1º, da Lei n.º 11.052/2004.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de novembro 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 388/2014-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 3034/2014, que trata do Acordo de Cooperação Técnica n.º 12/2014, e que tem por objeto a implementação do Programa de Apoio às Publicações Acadêmico – Técnico - Científicas do TCE/AM;

R E S O L V E :

I – DESIGNAR os servidores abaixo, para comporem a Comissão de acompanhamento da execução dos recursos financeiros repassados ao TCE-AM, através do Termo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas.

Nome	Matrícula
Josetito Dutra Lindoso - PRESIDENTE	001.524-5A
Rosa Suzana Batista Farias - MEMBRO	001.876-7A
Tereza Cristina Queiróz da Silva - MEMBRO	000.192-9A
Aldryn Amaral de Souza - MEMBRO	001.035-9B

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura do referido Termo, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de novembro 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 389/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do senhor Secretário Geral de Administração, datado de 3.11.2014,

R E S O L V E :





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1002, Pag. 2

I – DESIGNAR o servidor **TIAGO JOÃO SALLES BOTELHO**, matrícula n.º 001.082-0A, para participar do evento “**Curso Completo de Contratos Administrativos e Sua Gestão**”, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 10 a 14.11.2014;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – DETERMINAR que o servidor apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na **SEGER** e cópia do certificado na **DRH**;

IV- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de novembro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro- Presidente

P O R T A R I A N.º 391/2014-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 224/2014-SECEX, datado de 28.10.2014,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **RAYGLON ALENCAR BERTOLDO**, matrícula n.º 001.323-4B, para responder pela Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas - **DICOP**, durante o afastamento do titular o servidor **MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES**, matrícula n.º 001.236-0A, no período de 10 a 14.11.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de novembro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A N.º 392/2014-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 168/2014-GP-TCE, datado de 29.10.2014,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **SADY SÁ NETO**, matrícula n.º 000.952-0A, para responder pela Chefia de Gabinete da Presidência, durante o afastamento da titular a servidora **VIRNA DE MIRANDA PEREIRA**, matrícula n.º 000.346-8A, no período de 3 a 14.11.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de novembro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A N.º 414/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 4459/2014,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **RAIMUNDA AMÁLIA FREIRE DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º 000.327-1A, para custear despesas fora do Estado com arribo no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

P O R T A R I A N.º 415/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1002, Pag. 3

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 4460/2014,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **RAIMUNDA AMÁLIA FREIRE DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º 000.327-1A, para custear despesas fora do Estado com arrimo no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de outubro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 416/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/13-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde tomando como base no art. 68 da Lei n. 1762/86:

1. **ADRIANE REGINA DA SILVA FREIRE**, matrícula n.º 001.161-4C, 20 (vinte) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 22609/2014, no período de 29.9 a 18.10.2014;

2. **JAIRO MOTA ARAGÃO**, matrícula n.º 001.646-2A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 22885/2014, no período de 23.9 a 22.10.2014;

3. **YVELISE PEREZ BRAGA**, matrícula n.º 000.086-8A, 5 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 23077/2014, no período de 21 a 25.9.2014;

4. **MARA ILÉIA FERREIRA SERPA**, matrícula n.º 000.037-0A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico nº 22761/2014, no período de 19.10 a 17.11.2014;

5. **LUIZ CARLOS MESTRINHO MELLO JÚNIOR**, matrícula n. 000.391-3A, 15 (quinze) dias de licença conforme Laudo Médico n. 23075/2014, no período de 13 a 27.10.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de outubro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 417/2014-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 324/2014 – Administrativa -Tribunal Pleno, datada de 15.10.2014, constante do Processo n.º 4145/2014;

RESOLVE:

RECONHECER o direito ao servidor **EDMILSON RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula n.º 001.926-7A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2006/2011, 90 (noventa) dias, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual n.º 1762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3486/2010, alterada pela Lei n. 3627/2011, vedada a conversão em indenização pecuniária em qualquer tempo.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de novembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 418/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 4380/2014,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO**, matrícula n.º 000.461-8A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1002, Pag. 4

conta do programa de trabalho - **01.128.0056.2093 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de novembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 419/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Escola de Contas Públicas e Formulário de Solicitação de Formulários, datado de 29.10.2014, constante do Processo n. 3411/2014,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para participarem dos cursos realizados na cidade de Manaus/AM,

I – Gestão Patrimonial e Planejamento de Material no Setor Público - período 02 a 03.10.2014	
NOME	Matrícula
ANTONIO AUGUSTO COSTA CHAVES	001.817-1B
ARQUELAU CARVALHO DO NASCIMENTO	001.968-2A
DANIELA DUARTE LABORDA	002.178-4A
EVANDRO DIB BOTELHO	000.496-0A
FÁBIO DEMASI LEVY	000.212-7A
GISELLY LIMA DA SILVA	001.962-3A
ISABELA TÔRRES BARBOSA	001.996-8A
JOSÉ CARLOS ZANOTTO	000.014-0A
LUANA SOUZA DE ANDRADE	002.063-0A
RAIMUNDA AMÁLIA FREIRE DE ALBUQUERQUE	000.327-1A
RENATO NUNES RODRIGUES	002.036-2A
RICARDO DA SILVA PAES BARRETO	001.061-8B

II - Relatório e Pareceres Técnicos - período 15 a 17.10.2014

NOME	Matrícula
ALIAH MAGALHÃES BENACON	000.201-1A
DOUGLAS MONTEIRO DE CASTRO	001799-0B
FERNANDO DA ROCHA MEIRA	001.933-0A
FERNANDO DANIEL INSAURRALDE	001.934-8A
HIGOR PAULO ALBUQUERQUE DO AMARAL	001.042-1B
HUMBERTO CARNEIRO FERNANDES	002.064-8A
ISABEL CRISTINA NOGUEIRA SEABRA	001.363-3A
JEANE SILVA SANTOS	001.332-3A
JONAS ROCHA DE ALMEIDA	001.935-6A

JORGE LUIZ DE ARAÚJO BASTOS	001.241-6A
JOSELMAR SAMPAIO ALVES	001.947-0A
MÁRCIO OSÓRIO FREITAS	001.339-0A
MARCOS VELOSO PEREIRA	002.076-1A
MERISA MONTEIRO MENDES	000.502-9A
NAHUE SALIGNAC MUSSA	000.027-2A
NATALIE GRACE FILIZOLA DE OLIVEIRA	001.237-8A
RAYGLOM ALENCAR BERTOLDO	001.323-4B
ROBERTO CARLOS DE SÁ MIRANDA	000.080-9A
ROSSANA MAUÉS MARQUES	000.078-7A
SHEYLA CINTRA DE SOUZA	000.627-0A
VANESSA DE QUEIROZ ROCHA	001.366-8A

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de novembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

Portaria SG nº 33/2014, de 04 de novembro de 2014

Designa o Servidor RAIMUNDO NILO MENEZES NUNES, para atuar como fiscal do Contrato, firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a empresa DAMOVO DO BRASIL S/A.

O Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 635/2013, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 23 de dezembro de 2014.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1002, Pág. 5

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor RAIMUNDO NILO MENEZES NUNES, Chefe da Divisão de Manutenção, Matrícula nº 0760A, para atuar como fiscal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no Contrato nº 03/2014, referente à contratação da empresa **DAMOVO DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 56.795.362/0001-70, cujo objeto é o serviço de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos e programas das centrais telefônicas do TCE-AM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

Portaria SG nº 34/2014, de 04 de novembro de 2014

Designa os Servidores Heloísa Helena de Verçosa Chã, Alain Delano Marques de Vasconcelos e Raimundo Nilo Menezes Nunes, para atuarem como fiscais do Contrato nº 24/2013-TCE, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a empresa SÃO JORGE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP.

O **Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria Nº 611/2011-GPDRH, de 21 de dezembro, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 23 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores os Servidores Heloísa Helena de Verçosa Chã, Diretora de Administração Interna, Matrícula nº 0004405A, Alain Delano Marques de Vasconcelos, Matrícula nº 0011096A, e Raimundo Nilo Menezes Nunes, Chefe da Divisão de Manutenção, Matrícula nº 0760A, para atuarem como fiscais, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do Contrato nº 24/2013, referente à contratação da empresa SÃO JORGE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, CNPJ nº 06.343.012/0001-03, para prestação de serviços fornecimento de mão de obra de 04 (quatro) garçons, 03 (três) recepcionistas, 04 (quatro) ascensoristas, 02 (dois) copeiros, 03 (três) motoristas e 02 (dois) artefices de serviços gerais II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

Portaria SG nº 35/2014, de 04 de novembro de 2014

Designa o Servidor RAIMUNDO NILO MENEZES NUNES, Chefe da Divisão de Manutenção, Matrícula nº 0760A, para atuar como fiscal do Contrato firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a **CARGO ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO DA AMAZONIA**.

O **Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 635/2013, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 23 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor RAIMUNDO NILO MENEZES NUNES, Chefe da Divisão de Manutenção, Matrícula nº 0760A, para atuar como fiscal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos Contratos:

Contrato nº 28/2013, referente à contratação da empresa **CARGO ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO DA AMAZONIA**, CNPJ nº 84.115.484/0001-04, para prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

Portaria SGA nº 04/2014, de 04 de de 2014

Fixa atribuição às Empresas contratadas por este TCE-AM que prestam serviços de manutenção preventiva e corretiva à apresentação de Relatório de Atividade sobre o serviço efetuado.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1002, Pág. 6

O **Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria Nº 635/2013-GPDRH, de 635/2013-GPDRH, de 27 de dezembro de 2013, que trata da delegação de competência.

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Geral de Administração em gerir os Contratos firmados entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e as Empresas contratadas, através do devido processo licitatório;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de utilizar mecanismos de controle sobre a execução dos contratos de prestação de serviços, através de fiscalização dos registros controlados pelo supervisor da empresa contratada.

RESOLVE:

Art. 1º. FICA DETERMINADO que, no ato de entrega da Fatura do mês, seja juntado o Relatório de Atividades por parte dos senhores fiscais dos contratos de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, devidamente Atestado ou não, para fins de verificação de procedimentos técnicos e de instrumentos apropriados, das quantidades de serviços efetivamente executados em cada etapa do contrato, e consequentemente de sua adequação às especificações técnicas e as normas que regem o assunto.

Art. 2º - Se, eventualmente, houver alguma pendência, cabe ao Fiscal do referido contrato juntamente com a Contratada, definir o que está faltando, como e quando deve ser reparada a inadimplência, concedendo-lhe prazo, formalmente, devendo tal fato ser comunicado à Autoridade Superior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 04 de Novembro 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 4535/2014;

CONSIDERANDO o Parecer nº 674/2014 da DJUR, às fls.12 a 14 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Senhor Procurador **EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**, deste Tribunal de Contas, no evento "50º CURSO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA", a ser realizado no período de 17 a 21/11/2014, na cidade de Brasília/DF, por meio da Associação Brasileira de Orçamento Público, inscrita no CNPJ sob nº 00.398.099/0001-21. O valor total da inscrição é de R\$

1.980,00 (Mil novecentos e oitenta Reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de novembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "50º CURSO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de novembro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, verso, do Processo Administrativo nº 4537/2014;

CONSIDERANDO o Parecer nº 669/2014 da DJUR, às fls.23 a 25 dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora **ELIUDA DO NASCIMENTO CARNEIRO**, deste Tribunal de Contas, no evento "CURSO COMPLETO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SUA GESTÃO", a ser realizado no período de 10 a 14/11/2014, na cidade de São Paulo/SP, por meio da Empresa VIANNA & CONSULTORES, ., inscrita no CNPJ: 58.170.994/0001-74, situada a Rua Nossa Senhora da Candelária, 84 – São Caetano do Sul/SP. O valor total da inscrição é de R\$ 3.250,00 (três mil seiscientos e duzentos e cinquenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1002, Pág. 7

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de novembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "CURSO COMPLETO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SUA GESTÃO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de novembro de 2014.

JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 4523/2014;

CONSIDERANDO o Parecer nº 665/2014 da DIJUR, às fls. 10;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da Senhora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, deste Tribunal de Contas, no "CURSO COMPLETO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SUA GESTÃO", a ser ministrado, no período de 10 a 14.11.14, na cidade de São Paulo/SP, que se dará por meio da empresa VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.170.994/0001-74, situada a Rua Nossa Senhora da Candelária, 84, Osvaldo Cruz – São Caetano do Sul – São Paulo. O valor total da inscrição é de R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de novembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no "CURSO COMPLETO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SUA GESTÃO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de novembro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

EXTRATO

Extrato do Contrato n.º 12/2014 firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

01. Data: 17/11/2014.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

03. Espécie: Prestação de serviços

04. Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos que atendam a necessidade da contratante

05. Valor Global Estimado: R\$ 76.401,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e um reais)

06. Valor Mensal Estimado: R\$ 6.366,75 (seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

07. Prazo: 12 (doze) meses

08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.001, Natureza da Despesa: 33903974; Fonte de Recursos 100.

09. Empenho: Nº 01921 de 17/10/2014, no valor estimado de R\$ 12.733,50 (doze mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2014, e o restante de R\$ 63.667,50 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para o exercício seguinte.

Manaus, 17 de novembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1002, Pag. 8

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 4450/2014. – Recurso de Revisão interposto pelo Amazonprev, em face do Acórdão n. 270/2014-TCE, exarado nos autos do Processo n. 028/2012-TCE.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente **RURSO DE REVISÃO**.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 29 de outubro de 2014.

PROCESSO Nº 4458/2014.– Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Evângelo Pinheiro Navegante, em face do Acórdão n. 879/2010 – TCE/AM, exarada no Processo n. 2097/2008.

DESPACHO: ADMITO a presente **REVISÃO**, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 30 de outubro de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO, NA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

1- Processo TCE nº 3786/2014 Apensos: Processos nºs. 3037/2013; 1861/2007; 2444/1988 (arquivados).

2- Assunto: Recurso de Revisão.

3- Recorrente: Dalvanira dos Santos Silva, pensionista do ex-servidor Sr. Lourival Alves de Castro.

4- Objeto: Reforma da Decisão 2087/2013 da Segunda Câmara, proferida no Processo 3037/2013.

5- Unidade Técnica: DICARP- Laudo Conclusivo 2440/2014 (fls. 16/21).

6- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer n.2883/2014-MP/CASA, da lavra do Procurador de Contas Carlos Alberto Souza de Almeida.

7- Relator: Auditor Alípio reis Firmo Filho.

EMENTA: Recurso de Revisão.

Conhecimento. Provimento.

8- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea “g”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Exmo. Sr. Auditor-Relator, **em consonância** com o Órgão Ministerial, no sentido de:

8.1 - Tomar conhecimento do presente Recurso de Revisão, interposto pela **Sra. Dalvanira dos Santos Silva**, contra Decisão 2087/2013 (fls. 78/79) para, no mérito, dar-lhe provimento modificando a decisão no sentido de **julgar Legal** a Portaria 105/2013/Amazonprev (fl. 59, processo 3037/2013);

8.2 - Determinar ao Amazonprev para que no prazo de 30 dias restabeleça o pagamento do Benefício de Pensão à **Sra. Dalvanira dos Santos Silva**, de acordo com a Portaria 105/2013/Amazonprev;

8.3 - Comunicar a Sra. Dalvanira dos Santos Silva da Decisão do Tribunal

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de NOVEMBRO de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO, NA 39ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

1- Processo TCE nº 2962/2014.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação do Sr. Mamoud Amed Filho, Prefeito de Itacoatiara/Am da disposição do servidor deste Tribunal, Sr. Luciano Simões de Oliveira, Matrícula n. 001.895-3a

4- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 739/2014.

5- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 407/2014.

6- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Solicitação de Disposição.

Deferimento. Determinação à DIRH.

7- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art.12, inciso I, “b” da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação da DIJUR:

7.1 - DEFERIR o pedido de **DISPOSIÇÃO** do servidor **LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA**, matrícula n. 001.895-3A, para exercer suas atividades no Controle Interno daquela Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do ato, devendo o ônus remuneratório e o recolhimento da contribuição previdenciária ocorrer pelo órgão de origem, qual seja por este Tribunal.

7.2 - DETERMINAR a obrigação de:

7.2.1. O servidor encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo comissionado e demais documentos previstos no § 2º do art. 5º da Resolução n. 20/1999–TCE;

7.2.2. A DIRH realizar junto ao órgão requerente o controle mensal de frequência do servidor, observando, com rigor, o disposto no art. 5º, § 1º, in fine, 2º e 3º alterados pelo art. 3º da Resolução n. 08/2008, e o art. 6º, Parágrafo Único, da Resolução TCE n. 20/99 alterado pelo art. 4º da Resolução n. 08/2008

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de NOVEMBRO de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1002, Pag. 9

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 4545/2014 – Representação oriunda de Demanda da Ouvidoria sobre possíveis irregularidades contidas no Contrato de Prestação de Serviços 002/2010, celebrado entre a SEMULSP e a MILLENIUM LOCADORA LTDA em 01/10/2010 e todos os 6 (seis) termos Aditivos decorrentes deste Contrato.

DESPACHO: Tomo o conhecimento da presente representação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 03 de novembro de 2014.

PROCESSO Nº 4014/2014 – Representação com pedido de Medida Cautelar formulado pela Empresa Jobast Produções Cinematográficas Ltda, em face do Secretário da SEDUC, Sr. Rossielei Soares da Silva, por supostas irregularidades no processo de contratação de refeições preparadas para o efetivo da PMAM.

DESPACHO: Não conhecimento da presente representação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 04 de novembro de 2014.

Secretaria do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Manaus, 05 de novembro de 2014.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretario do Tribunal Pleno

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro designado pela Portaria SG Nº 18/2014 do Tribunal de Contas do Estado, torna público aos interessados que realizará no dia **24/11/2014** às 9h, Licitação na modalidade “Pregão Presencial”, tipo “menor preço global”, objetivando Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para aquisição de material permanente e de consumo de informática, além de serviços especializados para a complementação e atualização de solução de armazenamento em rede (*storage*) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, adquirida através do Projeto *Site Backup*. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de novembro de 2014.

MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
Pregoeiro da CPL/TCE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro nos autos do processo de cobrança executiva nº 479/2009, e cumprindo o Acórdão nº 113/2008 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 3405/2002, que trata da Prestação de Contas do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social/IMPAS, exercício de 2001, fica **INTIMADO o Sr. José Jakson Gomes de Souza, Ex-Presidente do Instituto**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, para recolher a multa no valor de **R\$ 7.037,93 (Sete mil, trinta e sete reais e noventa e três centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÕES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de novembro de 2014.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Auditor Relator Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1890/2014, e cumprindo o Acórdão de 02 de outubro de 2013 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2556/2007, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Nhamundá, exercício 2006, fica **NOTIFICADO o Sr. Mário José Chagas Paulain, Ex-Prefeito do Município de Nhamundá**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 25.768,53 (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÕES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2014.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva nos autos do processo de cobrança





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1002, Pag. 10

executiva nº 2581/2010, e cumprindo o Acórdão nº 221/2009 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 4352/2005, que trata da Prestação de Contas do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social/IMPAS, fica **INTIMADO o Sr. José Jakson Gomes de Souza, Ex-Presidente do Instituto**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 2.881,48 (Dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÕES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2014.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Auditor Relator Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 3642/2014, e cumprindo o Acórdão de 19 de fevereiro de 2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2116/2007, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Amaturá, exercício 2006, fica **NOTIFICADO o Sr. Luiz Pereira, Ex-Prefeito do Município de Amaturá**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 29.780,59 (Vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÕES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de novembro de 2014.

ROBERTO LOPES KRICHANÃ DA SILVA
Chefe da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. EVALDO APOLÔNIO DA SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 632/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA,

exarada nos autos do Processo TCE nº 4468/2010, referente à Prestação de Contas ao Convênio nº 49/2010-SEC.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Novembro de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA BARRETO TROVÃO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 632/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 10870/2014, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Novembro de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 864/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 10887/2014, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Novembro de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 5 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1002, Pag. 11

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ DO NASCIMENTO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 830/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 10914/2014 Apenso: 11389/2014, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Novembro de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA FRANCISCO DA SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 970/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 11299/2014., referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Novembro de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara



O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100